

PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Decreto Municipal nº1.359/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.mariocampos.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. ESPORTE, SEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE E SEC. SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 09/06/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 17/06/2026
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 22/06/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 22/06/2026
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTOMECANIZADOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E LUBRIFICANTE, nas qualidades, quantidades e condições descritas e especificadas no Anexo I, Termo de Referência deste instrumento convocatório.

1.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSOS

1.2.1. Com base no Artigo 24, da Lei 14.133/21, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, portanto, o orçamento estimado para a aquisição será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de negociação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, sendo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 07.01.01.04.122.0002.3008.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha:144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL: (MATERIAL DE CONSUMO)

Classificação da despesa: 07.01.01.04.122.0002.2020.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha:129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL: (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 07.01.01.04.122.0002.3008.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha:144

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA: (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 11.01.01.26.122.027.3029.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 429

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA: (EQUIPAMENTO PERMANENTE) (EMENDA IMPOSITIVA Nº 25)

Classificação da despesa: 11.01.01.26.782.0026.7005.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: (MATERIAL DE CONSUMO)

Classificação da despesa: 08.01.01.04.122.0002.2028.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 08.01.01.04.122.0002.3010.44905200

Fonte de recurso: 2500000000

Ficha: 758

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS: (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 13.02.01.13.122.0002.3038.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 09.01.01.10.122.0013.3012.44905200

Fonte de recurso: 1500001002

Ficha: 216

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL: (MATERIAL DE CONSUMO)

Classificação da despesa: 14.01.02.18.541.0025.2101.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 668

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE: (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 14.01.01.04.122.0002.3042.4405200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 632

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LEGALMENTE AUTORIZADOS A ATUAREM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE ATENDAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E QUE APRESENTEM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO LOCAL, DIA E HORÁRIO INFORMADO NO PREÂMBULO DESTA EDITAL.

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Mário Campos;
- b)** declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Mário Campos;
- c)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d)** com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.3.1. A observância das vedações do subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No **MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (**DECLARAÇÕES PADRÕES**);

5.3. Juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante encaminhará a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **Anexo III**, bem como **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**, sendo obrigatório a demonstração dos mesmos **Anexo IV**, deste Edital;

5.3.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Marca, Modelo, valor unitário e total do item e do lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2. No Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante;

6.1.3. PARA ITENS CUJO FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO DEVERÁ SER INDICADO MARCA DO ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5º - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;

6.1.4. PARA OS CASOS EM QUE A MARCA(S) OFERTADA(S), QUE SE ENQUADREM NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER INFORMADO – ‘MARCA PRÓPRIA’, A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DA MARCA SE DARÁ APÓS A FASE FINAL DE LANCES, ATRAVÉS DA PROPOSTA READEQUADA

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (Um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **(20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3(três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

10.2.3. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90);

10.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

10.2.5. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo poder Judiciário; **JUSTIÇA DO TRABALHO. (LEI Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).**

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA**, datado dos últimos **90**

(noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

10.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

10.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

10.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.3.5. A licitante que apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a **comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada**. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\frac{\text{LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\frac{\text{SG - Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\frac{\text{LC - Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.5.1. A AUSÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS POSSUI CARÁTER INABILITATÓRIO.

AS MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NÃO ESTÃO ISENTAS DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ACIMA, DEVENDO APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **TAMBÉM DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EXIGÍVEIS POR LEI, OU DECLARAÇÃO, CONFORME ANEXO X, ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS INDICADOS ACIMA E EXIGIDOS PARA TODOS OS CONCORRENTES.**

10.3.5.2. AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, DEVERÃO SER ANEXADAS PELA LICITANTE À DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL OU DECLARAÇÃO).

10.3.5.3. O NÃO ENVIO DO ANEXO IV JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO A AUSÊNCIA DOS CÁLCULOS FINANCEIROS DEMONSTRADOS, ACARREtará A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **máximo de 03 (TRÊS) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou outro instrumento equivalente.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **reajustamento de preços**, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

16.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCACIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

16.2.1. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

18.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

18.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial do contrato (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

- d)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- h)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- i)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** não celebrar do contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou durante a execução do objeto do contrato;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do objeto do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto do contrato;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

18.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.6. Nas sanções previstas no instrumento convocatório, bem como do contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

18.9. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

18.10. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Minuta Contrato, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Mário Campo/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mariocampos.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL;

Mário Campos, 01 de junho de 2026.

ROZIANE APARECIDA FERREIRA ALVES
PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Meio Ambiente, Departamento de Trânsito e Segurança, Departamento de Cultura e Turismo e Departamento de Defesa Civil.

1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS MOTOMECANIZADOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E LUBRIFICANTE**, de diferentes especificações técnicas, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.1. Os bens e materiais que compõem o objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370, de 26 de janeiro de 2024.

1.2. Os bens e materiais que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.


1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. O contrato deverá ser firmado com vigência mínima de 12 meses.


1.4. QUANTITATIVO



Os quantitativos para esta aquisição estão demonstrados na tabela a seguir


LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE								
		SEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	DEP. SAÚDE	DEP. EDUCAÇÃO	DEP. CULTURA E TURISMO	SEC. ESPORTE	DEP. TRÂNSITO	SEC. SAÚDE	TOTAL
01	CARRINHO DE SERVIÇOS GERAIS. Fabricado com tubo de aço carbono com 1-1/4 de alta qualidade e pintura eletrostática/epóxi. Capacidade de carga 150 kg a 250 kg. Com rodas, pneus com câmara e rolamentos. Para carga e descarga de materiais.	00	01	00	00	00	00	00	01	02
02	Carrinho Para Transporte De Carga 300kg Ideal Para transporte de pequenas ou médias cargas para armazéns, adegas, lojas de departamento, supermercados, hotéis etc. Material da plataforma do carrinho: aço carbono; material da estrutura do carrinho: Plástico com	00	00	00	00	00	00	00	01	01




	ranhuras; Tipo de roda do carrinho: Rodízio; Largura: 61 cm; Altura: 85 cm; Comprimento: 91 cm.								
03	<p>Compactador de Solo à Gasolina Sapo 70Kg</p>  <p>Modelo de Referência: Fortemac CP-80 ou equivalente técnico superior. Fabricante / Marca: Fortemac, com assistência técnica e peças de reposição disponíveis no Brasil. Motor: Honda GX-160, 4 tempos, à gasolina. Potência do Motor: 5,5 HP. Capacidade do Tanque de Combustível: 2,8 litros. Força de Impacto: 1.400 Kgf (14 kN). Impactos por Minuto: 650/min. Elevação da Sapata: 65 mm. Velocidade de Avanço: 12,5 m/min. Área Compactada: 300 m²/h. Profundidade de Compactação: Até 60 cm. Dimensões da Sapata (C x L): 330 x 300 mm. Peso do Equipamento: 70 kg. Dimensões Totais (C x L x A): 73 x 40 x 110 cm. Garantia: Equipamento: 6 meses ○ Motor: 2 anos Aplicação / Uso Específico: Compactação de solos diversos (areia, terra, etc.) em obras de construção civil, fundações, bases, aterros, estradas e grandes áreas de obra. Diferenciais do Equipamento: Estrutura robusta e durável construída com materiais de alta qualidade.</p>	01		00	00	00	00	00	01



	<p>Sistema de isolamento de vibrações com coxins de borracha, proporcionando maior conforto ao operador e aumento de produtividade. Alta força de compactação para resultados eficientes e uniformes. Motor potente garantindo desempenho constante e eficiência na operação.</p> <p>Outros Nomes / Sinônimos do Equipamento: Compactador de Percussão, Compactador de Solo de Percussão, Compactador à Gasolina, Compactador Manual, Compactador tipo Sapo, Sapinho, Pula-Pula, Compactador de terra.</p> <p>Observações Gerais: Equipamento confiável e indicado para trabalhos de médio e grande porte, com selo de qualidade Fortemac e garantia de durabilidade em longo prazo.</p>								
04	<p>Compressor portátil de ar direto, bivolt, 0.5 cv, para pequenos retoques, com pressão mínima de 40 psi, incluindo 1 mangueira em espiral de no mínimo 5 metros, 1 pistola de pintura. Potência aproximada de 34 hp, com capacidade de reservatório aproximado de 1.3 metros, velocidade de 1.750 rpm.</p>	00	00	00	01	00	00	00	01
05	<p>GERADOR À GASOLINA 5KVA 12 VDC 4T 110/220V FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>  <p>Especificações Técnicas: Tipo: 4 Tempos Potência Máxima: 5000/4300W</p>	00	00	00	00	00	01	00	01

	<p>Sistema de Lubrificação: Por pescador</p> <p>Sistema de Partida: Manual</p> <p>Modelo: Gasolina refrigerado a ar</p> <p>Gerador tipo: Auto excitável - 2 Pólos</p> <p>Gerador Frequência Máx: 5,0/4,3kW</p> <p>Gerador Voltagem: 110/220V</p> <p>Gerador Num. Fases: Monofásico</p> <p>Gerador Saída DC: 12V / 8,3A</p> <p>Gerador - Cap. Tanque: 25 Lts</p>								
06	<p>Lavadora de alta pressão profissional, desenvolvida para serviços de limpeza pesada com alto rendimento. O equipamento deve possuir motor de indução com potência a partir de 7.450W, operando em tensão bivolt automática 110/220V, com funcionamento por tomada comum de 20 amperes (padrão nacional). Com pressão a a parti de 4.000 até 4.350 PSI com vazão a partir de 1.100 litros/hora, assegurando desempenho eficiente mesmo nas sujeiras mais difíceis.</p> <p>O equipamento deve ser indicado para uso contínuo em setores como obras, áreas esportivas, limpeza urbana e manutenção pública. Deve ser fornecido com pistola de alta pressão com trava de segurança, lança em aço inox com conexão rápida para bicos e mangueira de alta pressão com trama de aço com a partir de 10 metros de comprimento, com sistema anti-torção e conexão rápida. Com no mínimo quatro bicos de inox.</p> <p>Com cabo elétrico a partir de 5 metros de comprimento.com rodas resistentes e carenagem em material durável.</p>	00	00	00	01	00	00	01	
			00						



<p>07</p>	<p>Lavadora e secadora de piso industrial com tanques a partir 45 litros para água limpa e 45 litros para água suja, corpo em polietileno de alta resistência e estrutura anticorrosiva. Largura de limpeza de aproximadamente 500 mm, escova ou disco com pressão mínima de 21,5 kg e rotação em torno de 150 RPM. Sistema de aspiração com motor de alta eficiência e bocal em “V” com borrachas reversíveis que garantem secagem imediata do piso. Kit de bateria 24V, com operação contínua mínima de 2,5 horas (modelo a bateria). Produtividade aproximada de 1.700 a 2.000 m²/h. Painel simples e resistente, com comandos independentes. Equipamento deve incluir escova/disco, conjunto de rodinho e todos os acessórios necessários ao funcionamento, possuir garantia mínima de 12 meses e assistência técnica nacional.</p> 	00	00	00	01	00	01	02
<p>08</p>	<p>Martelo Demolidor</p>  <p>Especificação Técnica Mínima Exigida Modelo de Referência: GSH 16-28 (Bosch) ou equivalente técnico superior.</p>	02	00	00	00	00	00	02


	<p>1. Tipo de Fonte de Energia: Elétrico com fio.</p> <p>2. Voltagem: 220 Volts (Monofásico).</p> <p>3. Potência Nominal: Mínimo de 1.700 Watts.</p> <p>4. Potência Máxima: Mínimo de 1.700 Watts.</p> <p>5. Velocidade / Impactos por Minuto: Mínimo de 1.700 RPM (ou 1.700 IPM).</p> <p>6. Peso do Equipamento: Aproximadamente 16 kg.</p> <p>7. Dimensões Aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 90 cm • Largura: 26 cm • Altura: 36 cm <p>8. Tipo de Encaixe / Mandril: Hexagonal de 28 mm (padrão Bosch GSH 16-28 ou equivalente).</p> <p>9. Fabricante / Marca: Deve ser renomado, com representação técnica e disponibilidade de peças de reposição no Brasil</p>							
09	<p>ITEM 1 - Motosserra à Gasolina (incluso sabre, corrente e demais acessórios para o seu funcionamento) Cilindrada mínima de 59.</p> <p>Igual ou superior Husqvarna</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa  <ul style="list-style-type: none"> • Motosserra à Gasolina • Cilindrada a partir 59 cc • Potência a partir: 4,1 hp • Sabre a partir: 33 cm • Peso a partir: 4,9 kg <p>Protetor de corrente</p>	00	00	01	00	00	00	01


	<p>ITEM 2 - Corrente para motosserra de 59 CC, conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p> <ul style="list-style-type: none"> Imagem meramente ilustrativa 	00	00	03	00	00	00	00 03
	<p>ITEM 3 - Sabre para motosserra de 59 CC, conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p> <ul style="list-style-type: none"> Imagem meramente ilustrativa 	00	00	02	00	00	00	00 02
	<p>ITEM 04 - VELA DE IGNIÇÃO 59CC conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p>	00	00	05	00	00	00	00 05
10	<p>ITEM 1 - Motosserra à Gasolina (incluso sabre e corrente e demais acessórios para o seu funcionamento) Cilindrada mínima de 88.</p> <ul style="list-style-type: none"> Igual ou superior Husqvarna. Imagem meramente ilustrativa 	00	00	01	00	01	00	00 02

	<ul style="list-style-type: none"> • Especificação Técnica: • Motosserra à Gasolina • Cilindrada a partir de 88 • Potência a partir: 6,5 HP • Sabre a partir: 71 cm • Peso a partir: 7,3 kg <p>Protetor de Corrente</p>								
	<p>ITEM 2 - Corrente para motosserra de 88 CC, conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	00	00	03	00	02	00	00	05
	<p>ITEM 3 - Sabre para motosserra de 88 CC, conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	00	00	02	00	01	00	00	03
	<p>ITEM 04 - VELA DE IGNIÇÃO 88CC conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p>	00	00	05	00	00	00	00	05
11	<p>ITEM 01- Motosserra profissional para poda;</p>	04		00	00	00	00	00	04


<p>Modelo de Referência: Stihl Ms 194 T - ou equivalente;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor: 2 tempos, tecnologia equivalente ao sistema 2-MIX; • Cilindrada: aproximadamente 30 cm³; • Potência mínima: 1,40 kW (≈ 1,8 hp); • Sabre: comprimento 30 cm (12"), ou compatível; • Peso: aproximadamente 3,3 a 3,4 kg, sem combustível e conjunto de corte; • Capacidade do tanque de combustível: aproximadamente 270 ml; • Sistema antivibratório: obrigatório; • Nível de vibração: compatível com uso profissional seguro; • Sistema de partida e controle: interruptor combinado e comandos integrados; • Gancho de suporte: para transporte em atividades de escalada; • Tampas de tanque: sistema de abertura manual, sem uso de ferramentas; • Níveis de ruído: compatíveis com equipamentos profissionais da categoria, atendendo às normas vigentes. <p>3. Itens Mínimos Incluídos no Fornecimento</p> <p>O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) motosserra a combustão profissional; • 01 (um) sabre compatível; • 01 (uma) corrente compatível; • 01 (uma) chave de regulagem; • 01 (um) protetor de sabre; <p>01 (um) manual de instruções em língua portuguesa</p>	00							
---	----	--	--	--	--	--	--	--

	<p>ITEM 02 - Corrente para motosserra, conforme a especificação técnica da motosserra adquirida</p> <ul style="list-style-type: none"> Imagem meramente ilustrativa 	16	00	00	00	00	00	16
	<p>ITEM 03- Sabre para motosserra, conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p> <ul style="list-style-type: none"> Imagem meramente ilustrativa 	02	00	00	00	00	00	02
12	<p>Óleo lubrificante para corrente de motosserra. Fabricado com base mineral com antiespumante e agentes de adesividade e agentes de adesividade. Protege o sabre e a corrente contra oxidação, corrosão e desgaste prematuro. Garrafa de 1 litro.</p> <p>VALIDADE MININA DE 10 MESES COMEÇANDO APÓS A ENTREGA.</p>	500	00	00	10	00	00	510
13	<p>Paleteira Manual projetada para o manuseio de cargas paletizadas, destinados para o transporte e locomoção de cargas postas sobre paletes. sistema hidráulico. Capacidade de carga 3000 kg Roda do Garfo (Tipo) Tandem Altura Mínima do Garfo - H1 85 mm Altura Máxima do Garfo - H2 200 mm Largura do Garfo - W 685 mm</p>	00	00	00	00	00	01	01

	<p>Comprimento do Garfo - L 1150 mm Distância da Bomba (Y) ao Garfo (Z) 388 mm Altura dos Chassis - H3 420 mm Roda de Movimentação - A Ø180 mm Roda do Garfo (Dimensões) - B Ø80 x 70 mm Raio de Giro - R 1265 mm Largura Mínima do Corredor 1770 mm Peso 71,5 kg</p>							
<p>14</p>	<p>Perfurador de Solo a Gasolina;</p>  <p>Marca de referência: <i>Stihl</i> — ou equivalente; Linha: Perfurador de Solo a Gasolina; Cor predominante: Laranja; Tipo de motor: 2 tempos; Cilindrada: 52 cc (valor aproximado); Tipo de combustível: Gasolina com óleo 2T; Capacidade do tanque: 1 litro (aproximado); Tipo de ignição: Manual (partida retrátil); Potência: 1,84 kW (aproximado); Velocidade de rotação: Aproximadamente 3.000 rpm em marcha lenta; Aproximadamente 11.000 rpm em rotação máxima; Peso: cerca de 16,5 kg;</p>	<p>01</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>01</p>

	<p>Nível de pressão sonora: em torno de 110 dBA;</p> <p>Uso recomendado: até aproximadamente 1.000 dias de operação;</p> <p>Usos indicados: perfuração de solo em áreas de terra natural;</p> <p>Dimensões da broca: Diâmetro aproximado: 2 cm; Comprimento aproximado: 8 cm; Acessórios inclusos: brocas de diferentes tamanhos, kit de ferramentas, misturador de combustível e trado;</p> <p>Equipamento robusto, ergonômico e portátil, adequado para serviços de campo, com estrutura resistente e de fácil operação;</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Manual em português e assistência técnica no território nacional.</p>								
15	<p>Rolo fio de nylon para roçadeira, 2,70mm, quadrado, compatível com a roçadeira husqvarna modelo 143 rs. Rolo mínimo de 248 metros.</p>	20	00	00	00	02	00	00	22
16	<p>SOPRADOR</p>  <p>Marca de referência: <i>Stihl BG 50</i> — ou equivalente;</p> <p>Tipo: Soprador portátil a gasolina;</p> <p>Cilindrada: 27,2 cm³ (valor aproximado);</p> <p>Potência: 0,7 kW (aproximada);</p>	02	00	00	00	00	00	00	02

	<p>Vazão máxima de ar: 700 m³/h (aproximada);</p> <p>Velocidade do ar: 59 m/s (aproximada);</p> <p>Força de sopro: 13 N (aproximada);</p> <p>Peso: cerca de 3,6 kg;</p> <p>Nível de pressão sonora: em torno de 105 dB(A);</p> <p>Tipo de motor: 2 tempos, movido a gasolina com óleo 2T;</p> <p>Partida: manual (retrátil);</p> <p>Cor predominante: laranja e preta;</p> <p>Design: leve, compacto e ergonômico, de fácil manuseio;</p> <p>Uso indicado: jardinagem, limpeza de calçadas, praças e áreas verdes;</p> <p>Conteúdo mínimo da embalagem: 01 soprador a combustão; 01 lubrificante Stihl 8017 H de 100 ml (ou equivalente);</p> <p>Equipamento novo, de primeiro uso, com fabricação recente, entregue em embalagem original lacrada;</p> <p>Manual em português, acompanhado de nota fiscal e certificado de garantia;</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Assistência técnica autorizada disponível em território nacional.</p>							
17	<p>Soprador costal a gasolina modelo similar ou superior ao husqvarna 580bts desenvolvido para serviços profissionais de limpeza de áreas externas como quadras calçadas campos praças ruas e grandes terrenos o equipamento funciona com motor a gasolina dois tempos de alta potência com cilindrada aproximada de 75 cilindradas e potência de 3,3 a 4 cavalos dependendo do modelo o fluxo de ar gerado ultrapassa 25 metros cúbicos por minuto com</p>	00	00	01	00	01	00	00 02

<p>velocidade de ar acima de 320 quilômetros por hora oferecendo excelente capacidade de remoção de folhas sujeiras areia e pequenos resíduos é indicado para uso contínuo por equipes de limpeza urbana manutenção de áreas esportivas ou serviços gerais da construção civil o equipamento conta com tubo de sopro direcionável e gatilho com acelerador integrado permitindo controle de potência durante a operação o sistema de amortecimento entre o motor e o conjunto costal reduz vibrações aumentando o conforto durante o uso o suporte para as costas é acolchoado com alças anatômicas ajustáveis garantindo ergonomia ao operador o tanque de combustível tem capacidade para cerca de dois litros permitindo maior tempo de trabalho sem necessidade de reabastecimento o peso do equipamento é em torno de 11 quilos sem combustível estrutura reforçada para suportar uso frequente e prolongado sendo ideal para prefeituras empresas de limpeza e equipes que necessitam de mobilidade e alta eficiência no trabalho diário</p> 								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.4.1 Justificativa do Quantitativo

O quantitativo de equipamentos a serem adquiridos foram definidos com base em **levantamento da demanda operacional**, considerando a frequência de utilização, a natureza das atividades desenvolvidas, a extensão das áreas atendidas e a necessidade de garantir a **continuidade e eficiência dos serviços públicos**.

Para a definição do quantitativo, foram analisados, entre outros fatores:

- o volume médio de serviços executados;

- a demanda recorrente e permanente
- o estado de conservação e a vida útil remanescente do parque existente.

Verificou-se que os equipamentos atualmente disponíveis são **insuficientes e/ou inadequados** para atender plenamente à demanda, seja em razão de desgaste natural, obsolescência, manutenções frequentes ou limitação de capacidade operacional, o que impacta diretamente a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

O quantitativo proposto busca assegurar a **cobertura mínima necessária** para o atendimento das demandas, evitando tanto a **subdimensionamento**, que comprometeria a execução das atividades, quanto o **superdimensionamento**, que poderia resultar em ociosidade e desperdício de recursos públicos.

Adicionalmente, o dimensionamento considera a necessidade de **redundância operacional mínima**, de modo a mitigar riscos de paralisação dos serviços em caso de manutenção corretiva ou indisponibilidade temporária de equipamentos.

Dessa forma, o quantitativo mostra-se **tecnicamente justificado, compatível com a realidade operacional da Administração e alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.**

1.4.2. Justificativa para Adoção de Lote (Itens com Necessidade de Compatibilidade)

A adoção de **lote único** para os itens **motosserra, corrente, sabre e vela de ignição** justifica-se pela **necessidade de compatibilidade técnica e funcional** entre os componentes, condição essencial para o correto funcionamento, a segurança operacional e a durabilidade do equipamento.

A motosserra é um equipamento cujo desempenho e segurança dependem diretamente da **adequada integração entre o conjunto de corte**, composto pelo sabre e pela corrente. A utilização de componentes incompatíveis ou de fabricantes distintos, sem garantia de compatibilidade, pode resultar em **falhas operacionais, aumento do desgaste, redução da vida útil** e, principalmente, **riscos à segurança do operador.**

A aquisição dos itens de forma conjunta, em lote, assegura que todos os componentes sejam **tecnicamente compatíveis entre si**, atendendo às especificações do fabricante e às normas de segurança aplicáveis, além de facilitar a **padronização, a manutenção e o controle operacional** dos equipamentos.

Adicionalmente, a contratação por lote contribui para a **redução de riscos contratuais**, evitando inconsistências decorrentes de fornecimentos distintos, bem como para a **simplificação da gestão contratual**, com um único fornecedor responsável pelo conjunto dos itens.

Ressalta-se que a adoção do lote não compromete a competitividade do certame, uma vez que se trata de **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado, fornecidos de forma integrada por diversos fornecedores, sendo a medida **proporcional, técnica e necessária** para atender ao interesse público.

Dessa forma, a contratação em lote para os itens motosserra, corrente e sabre mostra-se **tecnicamente justificada**, alinhada aos princípios da **eficiência, segurança, economicidade e planejamento**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas operacionais da **Prefeitura Municipal de Mário Campos** relacionadas à execução de serviços de **manutenção, limpeza e conservação de áreas**

públicas, poda e supressão de árvores, bem como à realização de **ações emergenciais decorrentes de intempéries** e demais atividades correlatas de competência deste órgão.

A aquisição de **motosserras, geradores de energia, sopradores** e demais **equipamentos motomecanizados** justifica-se pela necessidade de dotar a Administração de instrumentos **modernos, adequados e seguros**, capazes de assegurar maior **eficiência, agilidade e qualidade** na execução dos serviços públicos. A disponibilização desses equipamentos contribuirá para a **otimização das rotinas operacionais**, a **redução do tempo de resposta** das equipes de campo e a **melhoria das condições de trabalho** dos servidores, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população.

Ressalta-se que os equipamentos atualmente disponíveis se encontram **tecnologicamente defasados e/ou em quantidade insuficiente** para suprir a demanda existente, o que compromete a plena execução das atividades sob responsabilidade do órgão. Dessa forma, a presente contratação revela-se **imprescindível** para a **continuidade, eficiência e aprimoramento** das ações de manutenção urbana, limpeza pública e atendimento emergencial.

2.3 Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta para a aquisição de equipamentos motomecanizados permanentes, bem como de peças de reposição e lubrificantes necessários à sua manutenção, tem como finalidade atender às demandas operacionais da Administração Pública, garantindo condições adequadas para a execução contínua das atividades institucionais que dependem da utilização desses equipamentos. Tais equipamentos são considerados bens permanentes, pois possuem vida útil prolongada e são destinados ao uso contínuo nas atividades administrativas e operacionais, sendo fundamentais para assegurar a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, a aquisição desses equipamentos e insumos é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração, evitando interrupções nos serviços e reduzindo custos decorrentes de falhas operacionais ou da indisponibilidade de equipamentos em condições adequadas de uso. Além disso, a disponibilidade de peças de reposição e lubrificantes adequados contribui diretamente para a realização de manutenções preventivas e corretivas, prolongando a vida útil dos equipamentos e assegurando melhor desempenho operacional.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que os itens a serem adquiridos possuem características comuns e especificações usuais de mercado, podendo ser claramente definidos no instrumento convocatório. Dessa forma, a modalidade de licitação mais adequada para a presente contratação é o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme previsto na legislação vigente, uma vez que permite maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo licitatório e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A realização do pregão para a aquisição dos equipamentos motomecanizados permanentes, juntamente com as peças de reposição e lubrificantes compatíveis, possibilita maior eficiência no processo de contratação, além de simplificar os procedimentos administrativos e reduzir o tempo necessário para a efetivação da aquisição. Esse modelo de contratação também favorece a ampla participação de fornecedores, ampliando a concorrência e contribuindo para melhores condições de preço e qualidade dos produtos ofertados.

Dessa forma, a solução apresentada demonstra-se adequada para atender às necessidades da Administração Pública, assegurando a aquisição de equipamentos permanentes e insumos essenciais à sua manutenção por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.1.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando

A justificativa para a indicação de marcas e modelos de referência na aquisição de equipamentos motomecanizados com base em critérios técnicos, operacionais e de gestão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do interesse público.

Experiências anteriores demonstraram que a aquisição de equipamentos sem representatividade técnica regional resulta em dificuldades de manutenção, indisponibilidade de peças, ausência de assistência técnica autorizada e aumento do tempo de inatividade, gerando prejuízos operacionais e financeiros. Também foram identificados riscos à segurança dos operadores e possibilidade de perda de garantia.

Foram definidos como referência os seguintes equipamentos, admitindo-se expressamente modelos equivalentes ou tecnicamente superiores:

- Martelo demolidor: Bosch GSH 16-28 ou equivalente;
- Compactador de solo à gasolina (≈70 kg): Fortemac CP-80 ou equivalente;
- Perfurador de solo à gasolina: Stihl BT 131 ou equivalente;
- Soprador: Stihl BG 50 ou equivalente.

As referências estabelecem apenas o padrão mínimo de desempenho, durabilidade, segurança e confiabilidade, não configurando direcionamento indevido. A Administração admite equipamentos equivalentes ou superiores, preservando a competitividade do certame e assegurando a adequada execução dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

Para os lotes: 01/09/14/16 da tabela 1.4.

4.2. DA AMOSTRA

4.2.1. Não será exigido amostra.

4.3. TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO.

O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.

A proposta deve ser clara quanto a todos os custos envolvidos, incluindo impostos, fretes e outros encargos, conforme estabelecido no art. 40, V da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, econômicos, ambientais e sociais, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e buscando sempre o melhor custo-benefício para a Administração Pública, com total transparência e compromisso com a sustentabilidade, sem comprometer a competitividade do processo licitatório.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTOS/MANUAIS

4.5.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá apresentar prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) equipamento(s), contendo as especificações técnicas para análise e conferência com as especificações dos equipamentos licitados referentes aos lotes nº 01, 02, 04, 08, 09, 12, 14 e 16, conforme descrito na tabela do item 1.4 deste Termo de Referência.

4.5.2. Se o prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) equipamento(s) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do(s) equipamento(ns), nos termos do item abaixo.

4.5.3. Será desclassificada a proposta cujo prospecto, catálogo estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.5.4. Os prospectos técnicos ilustrativos e/ou catálogos dos equipamentos serão avaliados pelos fiscais do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de **20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. O(s) local(is) de entrega, serão devidamente indicados na Ordem de Fornecimento, juntamente à todas as informações necessárias para a efetivação da entrega.

5.1.3. O(s) Equipamento(s)/produto(s) deverá(ão) ser transportado(s)/descarregado(s) e entregues **no interior do local indicado** para seu recebimento.

5.1.3.1. O(s) Equipamento(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos mesmo se causados durante seu transporte e/ou manuseio.

5.1.3.2. Os Equipamento(s)/produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. Equipamento(s)/produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.1.4. Os Equipamento(s)/produto(s) entregue(s) pela contratada durante a execução do contrato serão devidamente analisado(s), para verificar a qualidade/compatibilidade do(s) Equipamento(s)/produto(s) adquirido(s)/entregue(s); somente após a análise detalhada/aprovação de cada item será dado o recebimento definitivo pelo responsável, com encaminhamento do documento fiscal para pagamento.

5.1.5. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte da contratada quanto o recebimento do(s) mesmo(s)

pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) ou ainda com qualidade inferior ao ofertado pela contratada.

5.1.6.A contratada somente poderá entregar o(s) Equipamento(s)/produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo(s) Solicitante(s). Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) Equipamento(s)/produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. DA GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia deve ser concedida conforme o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso e/ou consumo a que se destinam ou ainda que lhes diminuam o valor, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

5.2.1. O prazo de garantia do(s) Equipamento(s)/produto(s), deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses sendo que:**

5.2.1.1. Nos casos em que o Fabricante dos Equipamento(s)/produto(s) ofertar(em), prazo de garantia superior aos exigidos, serão aplicados a Garantia ofertada pelo Fabricante.

5.2.1.2. Nos casos em o **prazo fornecido pelo fabricante**, seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do(s) equipamento(ns) ofertado(s) pelo período restante, até que se alcance no mínimo **12 (doze) meses de garantia.**

5.2.2. O **PRAZO DE GARANTIA** do(s)Equipamento(s)/produto(s), serão contabilizados sempre a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) Equipamento(s)/produto(s).

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/ produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Decorrido o prazo estipulado para a realização dos reparos ou substituições, caso a Contratada não atenda à solicitação do Contratante nem apresente justificativa, o Contratante ficará autorizado a contratar outra empresa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) equipamento(s) ou de seus componentes. Nessa hipótese, poderá ainda exigir da Contratada o reembolso dos custos correspondentes, sem que tal medida implique na perda da garantia do(s) equipamento(s).

5.2.7.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias deve a contratada uma vez notificada pela Contratante, substituir imediatamente o Equipamento/produto por outro da mesma espécie/marca e/ou superior nas mesmas condições fixadas no termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá possuir vigência mínima de 12 meses a partir da sua assinatura.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. Para a fiscalização do contrato ficam indicados os seguintes servidores:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Leonidio de Jesus Xavier - Matrícula: 6023

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E EVENTO.

Richard Chaves Pinheiro - Matrícula: 6026

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Willian Oliveira Rocha - Matrícula 6467

SECRETARIA DE SAÚDE

Guilherme de Oliveira Almeida - Matrícula 5908

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Aleck Felipe do Nascimento - Matrícula 5435

Otávio Henrique Silva Carneiro - Matrícula 6290

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Itamar Silva Ribeiro - Matrícula 5932

6.7. DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.354, de 08 de janeiro de 2024;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. O(s) Equipamento(s)/produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) Equipamento(s)/produto(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) Equipamento(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá

ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)

B.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**.

8.1.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LOTE (ITENS COM NECESSIDADE DE COMPATIBILIDADE)

A adoção de **lote único** para os itens **motosserra, corrente e sabre** justifica-se pela **necessidade de compatibilidade técnica e funcional** entre os componentes, condição essencial para o correto funcionamento, a segurança operacional e a durabilidade do equipamento.

A motosserra é um equipamento cujo desempenho e segurança dependem diretamente da **adequada integração entre o conjunto de corte**, composto pelo sabre e pela corrente. A utilização de componentes incompatíveis ou de fabricantes distintos, sem garantia de compatibilidade, pode resultar em **falhas operacionais, aumento do desgaste, redução da vida útil** e, principalmente, **riscos à segurança do operador**.

A aquisição dos itens de forma conjunta, em lote, assegura que todos os componentes sejam **tecnicamente compatíveis entre si**, atendendo às especificações do fabricante e às normas de segurança aplicáveis, além de facilitar a **padronização**, a **manutenção** e o **controle operacional** dos equipamentos.

Ressalta-se que a adoção do lote não compromete a competitividade do certame, uma vez que se trata de **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado, fornecidos de forma integrada por diversos fornecedores, sendo a medida **proporcional, técnica e necessária** para atender ao interesse público.

8.1.4. Dessa forma, a contratação em lote para os itens motosserra, corrente e sabre mostra-se **tecnicamente justificada**, alinhada aos princípios da **eficiência, segurança, economicidade e planejamento**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Será pormenorizado no Edital as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Não será exigida qualificação técnica.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.4.1. A proposta de preços deverá conter:

8.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.4.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.4.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a **MARCA/MODELO** ofertada;

8.4.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.4.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe

8.4.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado

8.4.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que, em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que deverá apresentar proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 07.01.01.04.122.0002.3008.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha:144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL: (MATERIAL DE CONSUMO)

Classificação da despesa: 07.01.01.04.122.0002.2020.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha:129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL: (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 07.01.01.04.122.0002.3008.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha:144

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA: (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 11.01.01.26.122.027.3029.44905200

Fonte de recurso:

1500000000

Ficha: 429

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA: (EQUIPAMENTO PERMANENTE) (EMENDA IMPOSITIVA Nº 25)

Classificação da despesa: 11.01.01.26.782.0026.7005.44905200

Fonte de recurso:

1500000000

Ficha: 430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: (MATERIAL DE CONSUMO)

Classificação da despesa: 08.01.01.04.122.0002.2028.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 08.01.01.04.122.0002.3010.44905200

Fonte de recurso: 2500000000

Ficha: 758

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS: (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 13.02.01.13.122.0002.3038.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 09.01.01.10.122.0013.3012.44905200

Fonte de recurso: 1500001002

Ficha: 216

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL: (MATERIAL DE CONSUMO)

Classificação da despesa: 14.01.02.18.541.0025.2101.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 668

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE: (EQUIPAMENTO PERMANENTE)

Classificação da despesa: 14.01.01.04.122.0002.3042.4405200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 632

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

11.1.1. Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Receber os equipamentos provisoriamente e definitivamente, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem vícios, defeitos, avarias ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos;

11.1.4. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para a correção das falhas verificadas;

11.1.5. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como o atendimento às normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;

11.1.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação do cumprimento das obrigações e do recebimento definitivo do objeto;

11.1.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

11.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

11.1.9. Registrar e manter atualizadas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive para fins de eventual responsabilização administrativa;

11.1.10. Publicar os atos administrativos exigidos pela legislação vigente;

11.1.11. Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.1.12. Em caso de descumprimento das obrigações, a Contratante aplicará as sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 1.300/2023 e no Capítulo I – Das Infrações Administrativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES

11.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) Equipamento(s)/produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

11.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações em que figure como parte;

11.2.4. Informar ao Gestor, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do adjudicatário, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

11.2.5. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades.

11.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) Equipamentos/produto(s).

11.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) Equipamento(s)/produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

11.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do adjudicatário, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.3.1. Executar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e da legislação aplicável;

11.3.2. Entregar os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento;

11.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.3.4. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, devidamente embalados e em perfeitas condições de funcionamento;

11.3.5. Garantir que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos neste Termo de Referência;

- 11.3.6.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos até o local indicado pela Administração;
- 11.3.7.** Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que não atendam às especificações exigidas;
- 11.3.8.** Prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, assegurando a manutenção corretiva e a substituição de peças defeituosas durante todo o período de garantia;
- 11.3.9.** Arcar com todos os custos relacionados à garantia, incluindo transporte, peças, mão de obra, deslocamento técnico e quaisquer outras despesas necessárias;
- 11.3.10.** Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 11.3.11.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução regular do objeto;
- 11.3.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do fornecimento;
- 11.3.13.** Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- 11.3.14.** Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens e demais encargos;
- 11.3.15.** Disponibilizar, quando solicitado, manuais técnicos, certificados de garantia, laudos ou quaisquer documentos necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos equipamentos;
- 11.3.16.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, em especial quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- 11.3.17.** Manter, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade CONTRATANTE ou Órgão/Secretaria Participante, quando solicitadas.
- 11.3.18.** Comunicar ao Órgão ou Entidade Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização
- 11.3.19.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 11.3.20.** Observar e cumprir as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis;

11.3.21. Não possuir, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista do órgão contratante, quando caracterizado conflito de interesses, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité

11.3.22. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de quaisquer infrações administrativas previstas na legislação aplicável, sujeitará o infrator à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 1.300/2023 e do Capítulo I – Das Infrações Administrativas da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 20 de maio de 2026.

Gabriella Baptista Teixeira
Matrícula: 6407

13. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Nome: Leonidio de Jesus Xavier

Matrícula: 6023

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E EVENTO.

Nome: Richard Chaves Pinheiro

Matrícula: 6026

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Nome: Willian Oliveira Rocha

Matrícula 6467

SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: Guilherme de Oliveira Almeida

Matrícula: 5908

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Nome: Aleck Felipe do Nascimento

Matrícula 5435

Nome: Otávio Henrique Silva Carneiro

Matrícula: 6290

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Nome: Itamar Silva Ribeiro

Matrícula: 5932

Mário Campos, 20 de maio 2026.

Mateus Junior da Silva Pinto
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente

Nayrana Contarini da Silva


Secretária Municipal de Administração

Isabela Silva Pimentel
Secretária Municipal de Saúde


Marcone Marques Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA


RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:	CPF:	CARGO:




LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CARRINHO DE SERVIÇOS GERAIS. Fabricado com tubo de aço carbono com 1-1/4 de alta qualidade e pintura eletrostática/epóxi. Capacidade de carga 150 kg a 250 kg. Com rodas, pneus com câmara e rolamentos. Para carga e descarga de materiais.	UNID	02			
2	1	Carrinho Para Transporte De Carga 300kg Ideal Para transporte de pequenas ou médias cargas para armazéns, adegas, lojas de departamento, supermercados, hotéis etc. Material da plataforma do carrinho: aço carbono; material da estrutura do carrinho: Plástico com ranhuras; Tipo de roda do carrinho: Rodízio; Largura: 61 cm; Altura: 85 cm; Comprimento: 91 cm.	UNID	01			
3	1	Compactador de Solo à Gasolina Sapo 70Kg  Modelo de Referência: Fortemac CP-80 ou equivalente técnico superior. Fabricante / Marca: Fortemac, com assistência técnica e peças de reposição disponíveis no Brasil. Motor: Honda GX-160, 4 tempos, à gasolina. Potência do Motor: 5,5 HP.	UNID	01			




		<p>Capacidade do Tanque de Combustível: 2,8 litros.</p> <p>Força de Impacto: 1.400 Kgf (14 kN).</p> <p>Impactos por Minuto: 650/min.</p> <p>Elevação da Sapata: 65 mm.</p> <p>Velocidade de Avanço: 12,5 m/min.</p> <p>Área Compactada: 300 m²/h.</p> <p>Profundidade de Compactação: Até 60 cm.</p> <p>Dimensões da Sapata (C x L): 330 x 300 mm.</p> <p>Peso do Equipamento: 70 kg.</p> <p>Dimensões Totais (C x L x A): 73 x 40 x 110 cm.</p> <p>Garantia: Equipamento: 6 meses <ul style="list-style-type: none"> o Motor: 2 anos </p> <p>Aplicação / Uso Específico: Compactação de solos diversos (areia, terra, etc.) em obras de construção civil, fundações, bases, aterros, estradas e grandes áreas de obra.</p> <p>Diferenciais do Equipamento: Estrutura robusta e durável construída com materiais de alta qualidade. Sistema de isolamento de vibrações com coxins de borracha, proporcionando maior conforto ao operador e aumento de produtividade. Alta força de compactação para resultados eficientes e uniformes. Motor potente garantindo desempenho constante e eficiência na operação.</p> <p>Outros Nomes / Sinônimos do Equipamento: Compactador de Percussão, Compactador de Solo de Percussão, Compactador à Gasolina, Compactador Manual, Compactador tipo Sapo, Sapinho, Pula-Pula, Compactador de terra.</p> <p>Observações Gerais: Equipamento confiável e indicado para trabalhos de médio e grande porte, com selo de qualidade Fortemac e garantia de durabilidade em longo prazo.</p>					
4	1	<p>Compressor portátil de ar direto, bivolt, 0.5 cv, para pequenos retoques, com pressão mínima de 40 psi, incluindo 1 mangueira em espiral de no mínimo 5 metros, 1 pistola de pintura. Potência</p>	UNID	01			

		aproximada de 34 hp, com capacidade de reservatório aproximado de 1.3 metros, velocidade de 1.750 rpm.					
5	1	<p>GERADOR À GASOLINA 5KVA 12 VDC 4T 110/220V FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>  <p>Especificações Técnicas: Tipo: 4 Tempos Potência Máxima: 5000/4300W Sistema de Lubrificação: Por pescador Sistema de Partida: Manual Modelo: Gasolina refrigerado a ar Gerador tipo: Auto excitável - 2 Pólos Gerador Frequência Máx: 5,0/4,3kW Gerador Voltagem: 110/220V Gerador Num. Fases: Monofásico Gerador Saída DC: 12V / 8,3A Gerador - Cap. Tanque: 25 Lts</p>	UNID	01			
6	1	<p>Lavadora de alta pressão profissional, desenvolvida para serviços de limpeza pesada com alto rendimento. O equipamento deve possuir motor de indução com potência a partir de 7.450W, operando em tensão bivolt automática 110/220V, com funcionamento por tomada comum de 20 amperes (padrão nacional). Com pressão a a parti de 4.000 até 4.350 PSI com vazão a partir de 1.100 litros/ hora, assegurando desempenho eficiente mesmo nas sujeiras mais difíceis. O equipamento deve ser indicado para uso contínuo em setores como obras, áreas esportivas, limpeza urbana e manutenção pública. Deve ser fornecido com pistola de alta pressão com trava de segurança, lança em aço inox com conexão rápida para bicos e mangueira de alta pressão com</p>	UNID	01			



		<p>trama de aço com a partir de 10 metros de comprimento, com sistema anti-torção e conexão rápida. Com no mínimo quatro bicos de inox.</p> <p>Com cabo elétrico a partir de 5 metros de comprimento.com rodas resistentes e carenagem em material durável.</p> 					
7	1	<p>Lavadora e secadora de piso industrial com tanques a partir 45 litros para água limpa e 45 litros para água suja, corpo em polietileno de alta resistência e estrutura anticorrosiva. Largura de limpeza de aproximadamente 500 mm, escova ou disco com pressão mínima de 21,5 kg e rotação em torno de 150 RPM. Sistema de aspiração com motor de alta eficiência e bocal em “V” com borrachas reversíveis que garantem secagem imediata do piso. Kit de bateria 24V, com operação contínua mínima de 2,5 horas (modelo a bateria). Produtividade aproximada de 1.700 a 2.000 m²/h. Painel simples e resistente, com comandos independentes. Equipamento deve incluir escova/disco, conjunto de rodinho e todos os acessórios necessários ao funcionamento, possuir garantia mínima de 12 meses e assistência técnica nacional.</p> 	UNID	02			


8	1	<p>Martelo Demolidor</p>  <p>Especificação Técnica Mínima Exigida Modelo de Referência: GSH 16-28 (Bosch) ou equivalente técnico superior.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tipo de Fonte de Energia: Elétrico com fio. 2. Voltagem: 220 Volts (Monofásico). 3. Potência Nominal: Mínimo de 1.700 Watts. 4. Potência Máxima: Mínimo de 1.700 Watts. 5. Velocidade / Impactos por Minuto: Mínimo de 1.700 RPM (ou 1.700 IPM). 6. Peso do Equipamento: Aproximadamente 16 kg. 7. Dimensões Aproximadas: <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 90 cm • Largura: 26 cm • Altura: 36 cm 8. Tipo de Encaixe / Mandril: Hexagonal de 28 mm (padrão Bosch GSH 16-28 ou equivalente). 9. Fabricante / Marca: Deve ser renomado, com representação técnica e disponibilidade de peças de reposição no Brasil 	UNID	02			
9	1	<p>ITEM 1 - Motosserra à Gasolina (incluso sabre, corrente e demais acessórios para o seu funcionamento) Cilindrada mínima de 59.</p> <p>Igual ou superior Husqvarna</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UNID	01			


		 <ul style="list-style-type: none"> • Motosserra à Gasolina • Cilindrada a partir 59 cc • Potência a partir: 4,1 hp • Sabre a partir: 33 cm • Peso a partir: 4,9 kg <p>Protetor de corrente</p>					
9	2	<p>ITEM 2 - Corrente para motosserra de 59 CC, conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UNID	03			
9	3	<p>ITEM 3 - Sabre para motosserra de 59 CC, conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UNID	02			
9	4	<p>ITEM 04 - VELA DE IGNIÇÃO 59CC conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p>	UNID	05			
10	1	<p>ITEM 1 - Motosserra à Gasolina (inclusive sabre e corrente e demais acessórios para o seu funcionamento) Cilindrada mínima de 88.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Igual ou superior Husqvarna. 	UNID	02			

		<ul style="list-style-type: none"> Imagem meramente ilustrativa  <ul style="list-style-type: none"> Especificação Técnica: Motosserra à Gasolina Cilindrada a partir de 88 Potência a partir: 6,5 HP Sabre a partir: 71 cm Peso a partir: 7,3 kg <p>Protetor de Corrente</p>					
10	2	<p>ITEM 2 - Corrente para motosserra de 88 CC, conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p> <ul style="list-style-type: none"> Imagem meramente ilustrativa 	UNID	05			
10	3	<p>ITEM 3 - Sabre para motosserra de 88 CC, conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p> <ul style="list-style-type: none"> Imagem meramente ilustrativa 	UNID	3			
10	4	<p>ITEM 04 - VELA DE IGNIÇÃO 88CC conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p>	UNID	05			


11	1	<p>ITEM 01- Motosserra profissional para poda;</p> <p>Modelo de Referência: Stihl Ms 194 T - ou equivalente;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor: 2 tempos, tecnologia equivalente ao sistema 2-MIX; • Cilindrada: aproximadamente 30 cm³; • Potência mínima: 1,40 kW (≈ 1,8 hp); • Sabre: comprimento 30 cm (12"), ou compatível; • Peso: aproximadamente 3,3 a 3,4 kg, sem combustível e conjunto de corte; • Capacidade do tanque de combustível: aproximadamente 270 ml; • Sistema antivibratório: obrigatório; • Nível de vibração: compatível com uso profissional seguro; • Sistema de partida e controle: interruptor combinado e comandos integrados; • Gancho de suporte: para transporte em atividades de escalada; • Tampas de tanque: sistema de abertura manual, sem uso de ferramentas; • Níveis de ruído: compatíveis com equipamentos profissionais da categoria, atendendo às normas vigentes. <p>3. Itens Mínimos Inclusos no Fornecimento</p> <p>O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) motosserra a combustão profissional; • 01 (um) sabre compatível; • 01 (uma) corrente compatível; • 01 (uma) chave de regulagem; • 01 (um) protetor de sabre; <p>01 (um) manual de instruções em língua portuguesa</p>	UNID	04			
----	---	---	------	----	--	--	--

11	2	<p>ITEM 02 - Corrente para motosserra, conforme a especificação técnica da motosserra adquirida</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 		16			
11	3	<p>ITEM 03- Sabre para motosserra, conforme a especificação técnica da motosserra adquirida.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UNID	02			
12	1	<p>Óleo lubrificante para corrente de motosserra. Fabricado com base mineral com antiespumante e agentes de adesividade e agentes de adesividade. Protege o sabre e a corrente contra oxidação, corrosão e desgaste prematuro. Garrafa de 1 litro.</p> <p>VALIDADE MININA DE 10 MESES COMEÇANDO APÓS A ENTREGA.</p>	UNID	510			
13	1	<p>Paleteira Manual projetada para o manuseio de cargas paletizadas, destinados para o transporte e locomoção de cargas postas sobre paletes. sistema hidráulico.</p> <p>Capacidade de carga 3000 kg Roda do Garfo (Tipo) Tandem Altura Mínima do Garfo - H1 85 mm Altura Máxima do Garfo - H2 200 mm Largura do Garfo - W 685 mm Comprimento do Garfo - L 1150 mm Distância da Bomba (Y) ao Garfo (Z) 388 mm</p>	UNID	01			

		<p>Altura dos Chassis - H3 420 mm Roda de Movimentação - A Ø180 mm Roda do Garfo (Dimensões) - B Ø80 x 70 mm Raio de Giro - R 1265 mm Largura Mínima do Corredor 1770 mm Peso 71,5 kg</p>					
14	1	<p>Perfurador de Solo a Gasolina;</p>  <p>Marca de referência: <i>Stihl</i> — ou equivalente;</p> <p>Linha: Perfurador de Solo a Gasolina;</p> <p>Cor predominante: Laranja;</p> <p>Tipo de motor: 2 tempos;</p> <p>Cilindrada: 52 cc (valor aproximado);</p> <p>Tipo de combustível: Gasolina com óleo 2T;</p> <p>Capacidade do tanque: 1 litro (aproximado);</p> <p>Tipo de ignição: Manual (partida retrátil);</p> <p>Potência: 1,84 kW (aproximado);</p> <p>Velocidade de rotação: Aproximadamente 3.000 rpm em marcha lenta; Aproximadamente 11.000 rpm em rotação máxima;</p> <p>Peso: cerca de 16,5 kg;</p> <p>Nível de pressão sonora: em torno de 110 dBA;</p> <p>Uso recomendado: até aproximadamente 1.000 dias de operação;</p>	UNID	01			

		<p>Usos indicados: perfuração de solo em áreas de terra natural;</p> <p>Dimensões da broca: Diâmetro aproximado: 2 cm; Comprimento aproximado: 8 cm; Acessórios inclusos: brocas de diferentes tamanhos, kit de ferramentas, misturador de combustível e trado;</p> <p>Equipamento robusto, ergonômico e portátil, adequado para serviços de campo, com estrutura resistente e de fácil operação;</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Manual em português e assistência técnica no território nacional.</p>					
15	1	<p>Rolo fio de nylon para roçadeira, 2,70mm, quadrado, compatível com a roçadeira husqvarna modelo 143 rs. Rolo mínimo de 248 metros.</p>	UNID	22			
16	1	<p>SOPRADOR</p>  <p>Marca de referência: <i>Stihl BG 50 — ou equivalente;</i></p> <p>Tipo: Soprador portátil a gasolina;</p> <p>Cilindrada: 27,2 cm³ (valor aproximado);</p> <p>Potência: 0,7 kW (aproximada);</p> <p>Vazão máxima de ar: 700 m³/h (aproximada);</p> <p>Velocidade do ar: 59 m/s (aproximada);</p> <p>Força de sopro: 13 N (aproximada);</p> <p>Peso: cerca de 3,6 kg;</p> <p>Nível de pressão sonora: em torno de 105 dB(A);</p>	UNID	2			

		<p>Tipo de motor: 2 tempos, movido a gasolina com óleo 2T;</p> <p>Partida: manual (retrátil);</p> <p>Cor predominante: laranja e preta;</p> <p>Design: leve, compacto e ergonômico, de fácil manuseio;</p> <p>Uso indicado: jardinagem, limpeza de calçadas, praças e áreas verdes;</p> <p>Conteúdo mínimo da embalagem: 01 soprador a combustão; 01 lubrificante Stihl 8017 H de 100 ml (ou equivalente);</p> <p>Equipamento novo, de primeiro uso, com fabricação recente, entregue em embalagem original lacrada;</p> <p>Manual em português, acompanhado de nota fiscal e certificado de garantia;</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Assistência técnica autorizada disponível em território nacional.</p>					
17	1	<p>Soprador costal a gasolina modelo similar ou superior ao husqvarna 580bts desenvolvido para serviços profissionais de limpeza de áreas externas como quadras calçadas campos praças ruas e grandes terrenos o equipamento funciona com motor a gasolina dois tempos de alta potência com cilindrada aproximada de 75 cilindradas e potência de 3,3 a 4 cavalos dependendo do modelo o fluxo de ar gerado ultrapassa 25 metros cúbicos por minuto com velocidade de ar acima de 320 quilômetros por hora oferecendo excelente capacidade de remoção de folhas sujeiras areia e pequenos resíduos é indicado para uso contínuo por equipes de limpeza urbana manutenção de áreas esportivas ou serviços gerais da construção civil o equipamento conta com tubo de sopro direcionável e gatilho com acelerador integrado permitindo controle de potência durante a operação o sistema de amortecimento entre o motor e o</p>	UNID	02			

		<p>conjunto costal reduz vibrações aumentando o conforto durante o uso o suporte para as costas é acolchoado com alças anatômicas ajustáveis garantindo ergonomia ao operador o tanque de combustível tem capacidade para cerca de dois litros permitindo maior tempo de trabalho sem necessidade de reabastecimento o peso do equipamento é em torno de 11 quilos sem combustível estrutura reforçada para suportar uso frequente e prolongado sendo ideal para prefeituras empresas de limpeza e equipes que necessitam de mobilidade e alta eficiência no trabalho diário</p> 					
--	--	---	--	--	--	--	--

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua/Av nº, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do CPF nº
DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M, do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

DECLARA, não ter recebido do município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia.

DECLARA, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que a empresa, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando, portanto, apta a participar do mesmo, **DECLARAMOS** ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG

Nome completo: RG nº _____ CPF nº: _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial/CNPJ/Endereço), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo nº ____/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

_____ EM, __ DE _____ DE 2026.

(NOME/ASSINATURA PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL/NÚMERO DO REGISTRO)